

4

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento dispõe sobre as condições de acesso e utilização dos seguintes parques de estacionamento subterrâneo:

- a) O Parque de Estacionamento Capitão Leitão, sito na Rua Capitão Leitão, com capacidade para o estacionamento de 146 veículos automóveis;
- b) O Parque de Estacionamento Conde Ferreira, sito na Rua Conde Ferreira, com capacidade para o estacionamento de 215 veículos automóveis;
- c) O Parque de Estacionamento Bento Gonçalves, sito na Av^a Bento Gonçalves, com capacidade para o estacionamento de 142 veículos automóveis;
- d) O Parque de Estacionamento Luísa Sigeia, sito na Rua Luísa Sigeia, com capacidade para o estacionamento de 158 veículos automóveis;
- e) O Parque de Estacionamento Laranjeiro, sito na Rua D.Manuel I, com capacidade para o estacionamento de 155 veículos automóveis;

Artigo 2º

Administração e Gestão

- 1) A administração e gestão operacional dos parques de estacionamento compete à ECALMA, nos termos do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Almada;
- 2) Compete à ECALMA assegurar as necessárias condições de higiene, limpeza, conservação e manutenção dos parques, bem como preservar a operacionalidade das suas instalações e a sua segurança interna.

Artigo 3.º

Duração

O Regulamento perdurará enquanto se mantiver o Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Almada e a ECALMA.

Artigo 4.º
Princípios, Organização e Regras de Estacionamento

I – Regime Geral

- 1) Os parques destinam-se ao estacionamento pago, com as excepções previstas no Regulamento, de veículos ligeiros, motociclos, ciclomotores e velocípedes.
- 2) Os parques dispõem de lugares devidamente assinalados para veículos conduzidos por pessoas portadoras de deficiência, identificadas com o respectivo cartão, por grávidas e por acompanhantes de crianças de colo.
- 3) Os lugares de estacionamento estão devidamente demarcados no pavimento.
- 4) O estacionamento apenas é permitido nos lugares marcados para o efeito, e não reservados, dentro dos respectivos limites, sob pena de remoção do veículo, com as penalidades previstas no Código da Estrada e na Portaria 1424/2001 de 13 de Dezembro.
- 5) A altura máxima dos veículos para acesso ao parque encontra-se afixada à entrada do parque e no site da ECALMA, www.ecalma.pt.
- 6) Não é permitido o estacionamento de auto caravanas, roulotte, veículos movidos a gás de petróleo liquefeito (GPL) ou a gás natural comprimido e de veículos que transportem matérias perigosas, nos termos da Lei.
- 7) Não é permitido o estacionamento de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, designadamente afixação de número de telefone, ou destinados à venda de artigos ou à publicidade de qualquer natureza, desde que, comprovadamente, se encontrem estacionados no parque com alguma dessas finalidades.
- 8) Os parques integram a Rede Piloto de Mobilidade Eléctrica MOBI-E dispondo de pontos de carregamento para veículos eléctricos

II - Regime Especial – Velocípedes, Ciclomotores e Motociclos até 125 cm3

- 1) O estacionamento de velocípedes, ciclomotores e motociclos até 125 cm3 inclusive, limitado a um período de 24h, está isento de pagamento de preços.
- 2) Os utilizadores destes veículos estão vinculados ao dever de os registar na portaria.

- 3) O estacionamento destes veículos deverá ser efectuado nos locais próprios para o efeito, devidamente sinalizados nos parques de estacionamento.
- 4) A ECALMA reserva-se o direito de proceder à remoção destes veículos, incluindo se necessário o corte de amarras e/ou cadeados, sempre que permaneçam no parque por um período superior a 24h, e a todo o momento quando não se encontrem estacionados nos locais devidamente reservados e sinalizados para o efeito.
- 5) Os veículos com matrícula, removidos, ficarão na posse da ECALMA e seguirão os procedimentos legais previstos no artigo 165.º do Código da Estrada e na Portaria 1424/2001 de 13 de Dezembro.
- 6) Os restantes veículos, em especial os velocípedes que sejam removidos ficarão na posse da ECALMA por um período máximo de 5 (cinco) dias, podendo ser devolvidos a quem fizer prova de que este lhe pertence, mediante o pagamento de uma taxa diária fixa de € 2.5.

**Artigo 5º
Horário de Funcionamento**

- 1) Os parques de estacionamento funcionam todos os dias do ano, durante 24horas.
- 2) Eventuais alterações ao horário de funcionamento dos parques, a aprovar pela Câmara Municipal, serão publicitadas nos mesmos e também no site da ECALMA, com uma antecedência de 10 dias.
- 3) Por motivos de força maior, pode ser determinado o encerramento temporário dos parques, sempre que possível com publicitação prévia à entrada dos mesmos.

**Artigo 6º
Afectação de Lugares**

- 1) Existem dois regimes de utilização de lugares: o Regime Rotativo e a Avença Mensal.
- 2) A afectação de lugares por regimes encontra-se anexa ao presente Regulamento (Anexo 1).

**Artigo 7º
Regime Rotativo**

- 1) O Regime Rotativo implica registo à entrada com pagamento à saída em regime de autoliquidação a efectuar em máquina própria em função do tempo de estacionamento.

- 2) Após o momento do pagamento, o utente portador do bilhete dispõe de 10 minutos para retirar o seu veículo do parque, validando o seu bilhete numa das máquinas de saída que controlam a abertura da respectiva barreira, caso não o faça no período indicado deve actualizar o seu pagamento junto de uma Caixa de Pagamento Automático.
- 3) À entrada nos parques é concedida uma tolerância de 3 minutos, permitindo a saída sem pagamento.

Artigo 8º Avenças

- 1) A Avença Mensal corresponde à utilização do parque dentro do horário nela previsto, durante um mês de calendário, não fraccionável, com inicio no dia um (1) e *terminus* no último dia do mês, distinguindo-se em função do utente (residente ou indiferenciado) e do período de utilização (12h diurno, nocturno 24h).
- 2) Poderão ser adquiridos vários meses seguidos de avenças, devendo ser efectuado o pagamento integral no momento da aquisição.
- 3) As aquisições e renovações da avença são efectuadas na secretaria do respectivo parque.
- 4) As renovações serão obrigatoriamente efectuadas até ao dia 25 de cada mês, sob pena de serem disponibilizadas a outros utentes.
- 5) A entrada e saída no parque fora das horas compreendidas na avença é gratuita durante períodos de 3 minutos, sendo aplicado o regime rotativo à permanência fora daquele período.
- 6) São considerados como residentes para efeitos de aquisição de avenças de residentes, os moradores nas áreas de influência dos parques, que façam prova da sua condição de titular de cartão de residente, atribuído pela ECALMA, ou, em alternativa, apresentem cartão de cidadão e documento único ou documentos equivalentes que façam prova da morada e da propriedade do veículo.
- 7) As áreas de influência dos parques de estacionamento para efeitos de aquisição da avença/residentes, encontram-se delimitadas nos mapas e listagem de ruas em anexo (Anexo 2)
 - Zona de Estacionamento Almada Centro - Parque Capitão Leitão
 - Zona de Estacionamento Almada Velha - Parque Conde Ferreira
 - Zona de Estacionamento Almada Ocidental – Parque Bento Gonçalves

- Zona de Estacionamento Centro Sul – Parque Luísa Sigeia
 - Zona de Estacionamento do Laranjeiro – Parque Laranjeiro.
- 8) O estacionamento fora do horário da respectiva avença mensal é cobrado em regime rotativo, sendo concedida uma tolerância gratuita de 3 minutos, relativamente ao horário de saída.

Artigo 9º
Preços

- 1) A fixação dos preços de utilização, eventuais alterações e isenções é da competência da Câmara Municipal de Almada.
- 2) O estacionamento implica o pagamento de preço conforme tabela em anexo (Anexo 1).
- 3) Os preços são diferenciados em função do utente (residente ou indiferenciado), do tipo de utilização (avenças ou regime rotativo) e do período de utilização (12h diurno ou nocturno 24h).
- 4) Será cobrado o tempo de permanência correspondente à hora e minuto do Sistema de Gestão, no instante da leitura do bilhete pela caixa de Pagamento Automático, ou outra validação.
- 5) O Regime Rotativo compreendido entre as 8h e as 18h tem o preço máximo definido na tabela anexa (Anexo 1).
- 6) A ECALMA terá que diligenciar a criação de condições para a leitura do identificador de Via Verde junto à barreira de saída para os utentes que venham a escolher esta opção.
- 7) O pagamento da quantia correspondente ao tempo de permanência no Parque para portadores de bilhete deverá ser efectuado numa das Caixas de Pagamento Automático instaladas no interior do parque, em locais assinalados, ou na portaria no caso de avenças.
- 8) Aos veículos eléctricos, é aplicável uma redução de 20% no preço fixado para os restantes veículos.
- 9) Existe um título especial para o Parque de Estacionamento da Rua Capitão Leitão, com o valor definido na tabela em anexo (anexo 1), para o máximo de duas horas de estacionamento, reservado a comerciantes que os devem atribuir de forma grátis aos seus clientes.

Artigo 10º
Extravio e destruição dos títulos de acesso

- 1) O extravio do título de estacionamento ou a deterioração que impossibilite a sua leitura pelo terminal, implica o pagamento do preço correspondente ao período máximo de estacionamento.
- 2) A emissão de novo cartão de avença, para substituição (nomeadamente por extravio ou deterioração) implica o pagamento de um preço de emissão de € 10.

Artigo 11º
Circulação no parque

- 1) A circulação e estacionamento no parque deve ser efectuada em conformidade com as regras estabelecidas no Código da Estrada, regulamentos complementares e sinalização específica existente no parque;
- 2) O estacionamento do veículo é da inteira responsabilidade do utente, devendo este ter em atenção o sentido de circulação estabelecido e os lugares reservados para os utentes específicos;
- 3) A circulação no parque não deve exceder a velocidade de 20km/hora;
- 4) Todo o veículo deve dar prioridade a um outro que manobre para estacionar;
- 5) Um veículo que pretenda sair de um lugar de estacionamento deve dar prioridade aos veículos que se deslocam nas vias de circulação;
- 6) São proibidas as ultrapassagens;
- 7) A marcha-atrás apenas é autorizada na manobra para entrada ou saída do lugar de estacionamento;
- 8) O funcionamento do motor em ponto morto deve ser limitado ao tempo estritamente necessário, por razões de natureza ambiental;
- 9) Os veículos devem circular com as luzes médias ligadas.
- 10) Não é permitido o uso de sinais sonoros dentro dos limites do parque.

- 11) Por questões de segurança, não é permitida a permanência de pessoas e animais nos veículos após o estacionamento, devendo o utente fechar a viatura;

**Artigo 12º
Cargas e Descargas**

São permitidas cargas e descargas de volumes não comerciais, não podendo estas, por qualquer forma, prejudicar o normal funcionamento do parque.

**Artigo 13º
Lotação Completa do Parque**

Verificando-se ocupação de todos os lugares de estacionamento, é interdito o acesso aos parques, estando a respectiva informação afixada no exterior dos mesmos, o que determina a proibição não só de entrada de qualquer veículo como a de aproximação das cancelas de entrada dos parques.

**Artigo 14º
Obrigações do Utente**

O utente deverá respeitar as disposições do presente Regulamento, designadamente:

- 1) Cumprir as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas;
- 2) Não praticar actos contrários à lei e à ordem pública;
- 3) Não efectuar operações de lavagem, lubrificações e assistência ou reparação de veículos;
- 4) Não atear lume, nem usar materiais, instrumentos ou utensílios susceptíveis de causar riscos de incêndio ou explosão;
- 5) Não guardar nas áreas de estacionamento quaisquer bens, utensílios, materiais ou substâncias inflamáveis, explosivas ou tóxicas;
- 6) Não abandonar lixos ou quaisquer objectos;
- 7) Cumprir com as disposições do Código da Estrada, regulamentos complementares e sinalética específica existente nos parques de estacionamento.

Artigo 15º Fiscalização

São competentes para a fiscalização dos parques de estacionamento as entidades previstas no Código da Estrada, nomeadamente a ANSR e a Brigada de Trânsito da GNR, a GNR, a PSP, e a Câmara Municipal de Almada através da Fiscalização Municipal, e dos agentes de fiscalização da ECALMA, por delegação de poderes.

Artigo 16º Extensão da Via Pública

- 1) Para todos os efeitos de responsabilidade civil e criminal, os parques são considerados uma extensão da via pública, não constituindo, portanto, contrato de depósito, quer das viaturas quer dos objectos nelas existentes.
- 2) Os utentes respondem, designadamente, pelos danos causados a terceiros e à ECALMA, E.M. por quaisquer acidentes ou incidentes, ocorridos no interior do parque.

Artigo 17º Danos, Furto ou Roubo

Conforme decorre do disposto no número anterior, A ECALMA, E.M., não se responsabiliza por quaisquer danos causados por terceiros ou pelo próprio, por furtos ou roubos no interior do parque.

Artigo 18º Reclamações, Sugestões e Observações

As sugestões, observações e reclamações relativas ao funcionamento do parque deverão ser apresentadas na recepção do Parque, por escrito, em Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 19º Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões de interpretação das normas constantes do presente regulamento serão analisadas, casuisticamente, e decididas pela Câmara Municipal

ANEXO 1

Afectação de Lugares por Regimes de Estacionamento

1. Afectação de Lugares por Regimes de Estacionamento

Nº de Lugares	Regime Rotativo	Residentes	Diurnas	Nocturnas	Residentes	Total
146	215	142	158	155	816	
Avenças (nº máximo)						
Período Diurno (8h00-20h00) (indiferenciados)	73	86	57	79	78	373
Período Nocturno (20h00-8h00) (indiferenciados)	9	15	10	11	11	56
Residentes (Nocturno 20h00-8h00)	87	135	90	99	97	508
24 Horas (Residentes)	30	43	28	32	31	164
Regime Rotativo						
Período Diurno (8h00-20h00)	43	86	57	47	46	279
Período Nocturno (20h00-8h00)	20	22	14	16	16	88

a) Em situações de disponibilidade de lugares vagos no período diurno e nocturno, simultaneamente, poderão aqueles ser atribuídos em cada mês a Avenças a Residentes (24 horas).

b) Os lugares vagos sem avença atribuída podem ser geridos em Regime Rotativo.

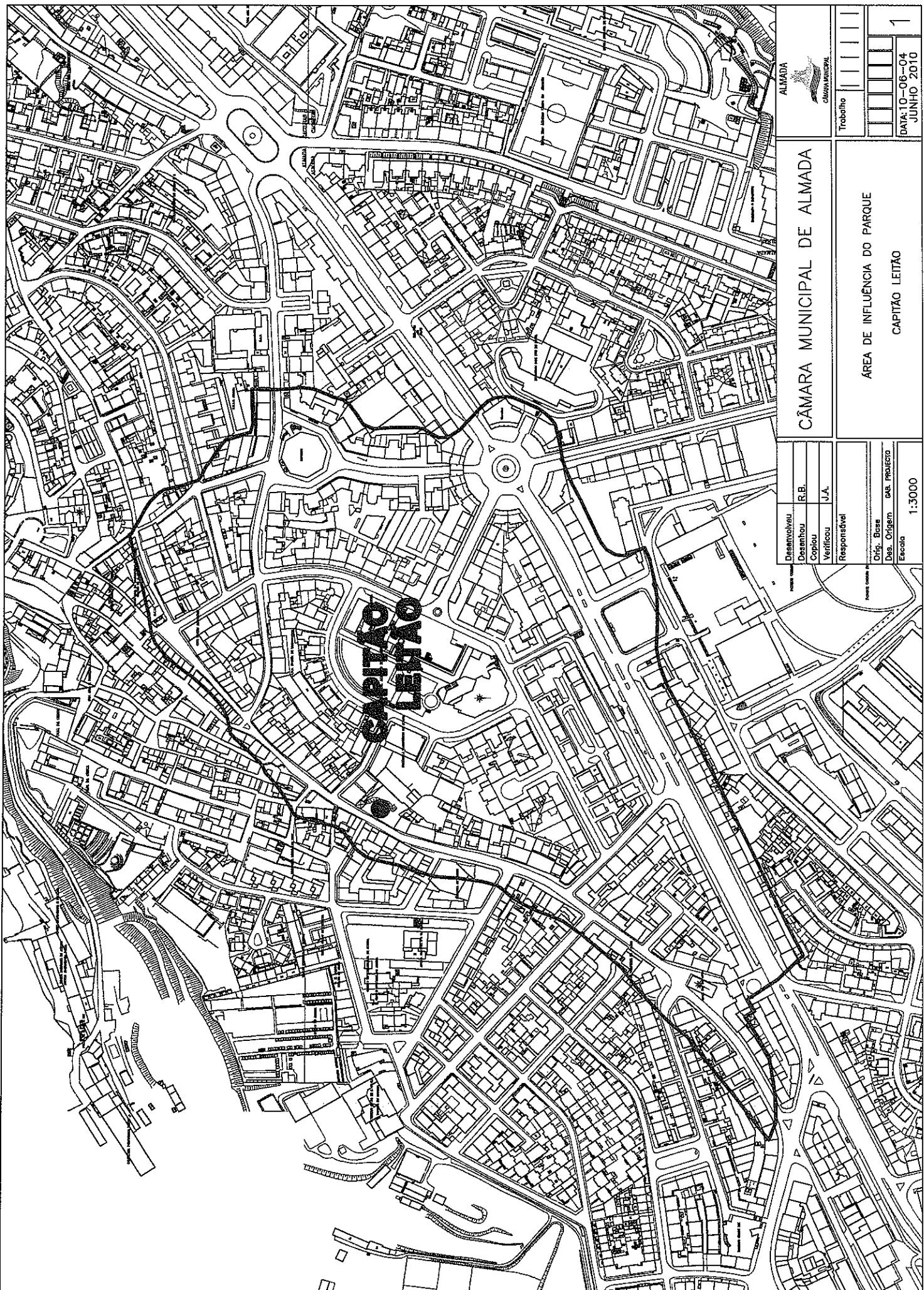
2. Tabela de Preços

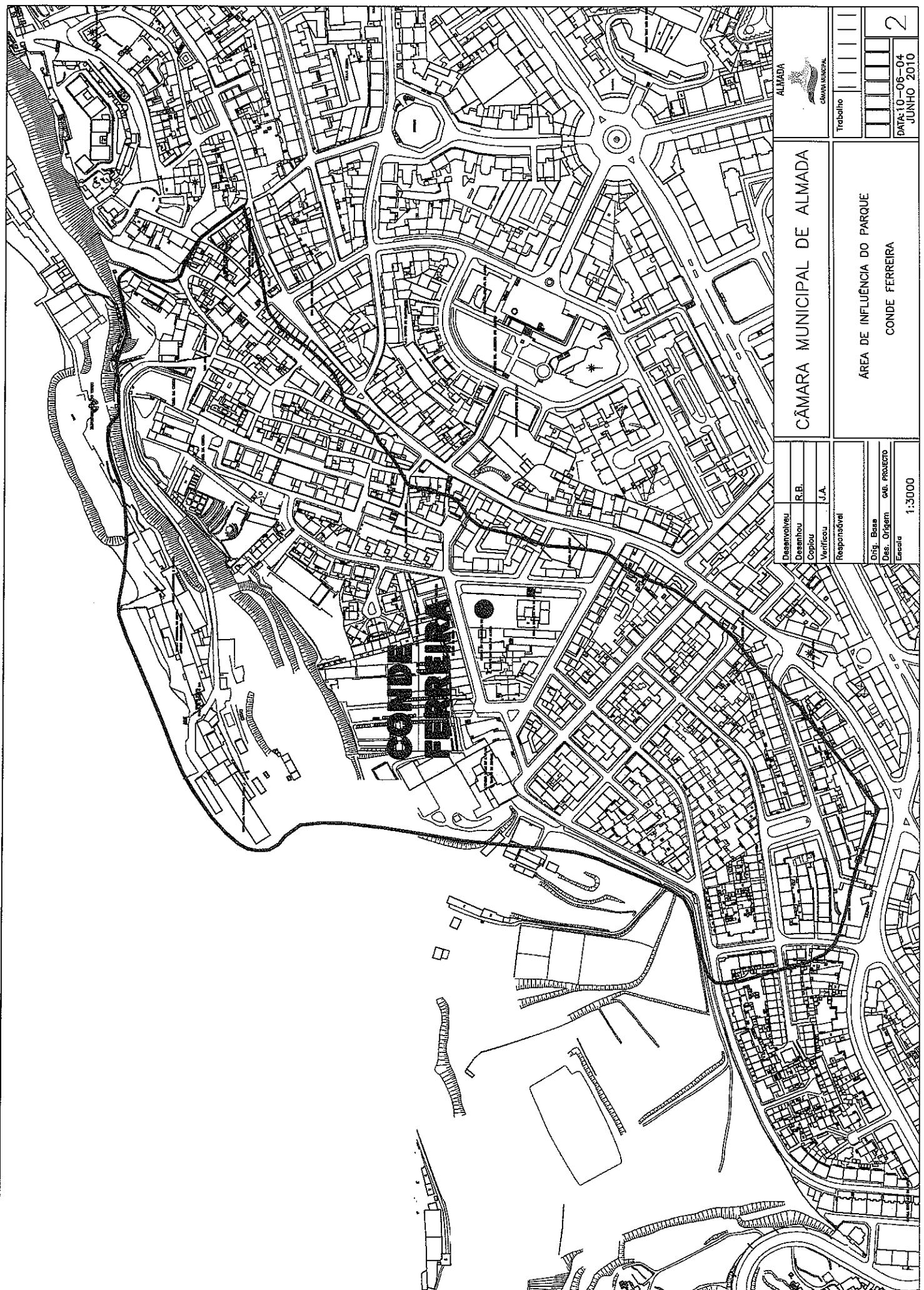
Régime Rotativo	
1ª fracção 15 m	0,20 €
Máximo diário (8h00 – 18h00)	5,60 €
Avenças Mensais	
24 Horas (Residentes)	50,00 €
Diurnas (8h00 – 20h00) (indiferenciado)	30,00 €
Nocturnas (20h00-8h00) (indiferenciado)	35,00 €
Nocturnas Residentes (20h00-8h00)	20,00 €

- a) Tendo em vista promover e incentivar a utilização de veículos eléctricos através de critérios de diferenciação positiva o preço aplicável é de 80 %.
- b) No sentido de apoiar e facilitar o acesso ao comércio local deverá ser criado um título de estacionamento de 0,25€ para duas horas no máximo, a adquirir pelos comerciantes que os colocarão (de forma gratuita) à disposição dos seus clientes. Este título é válido exclusivamente para os Parques da Rua Capitão Leitão e da Av. D. Afonso Henriques, onde já hoje se aplica.
- c) As avenças nocturnas (residentes) podem ser acrescidos mensalmente os sábados e domingos (diurnos), excepto no Parque da Rua Capitão Leitão, contra um complemento de 6€ no preço mensal.

ANEXO 2

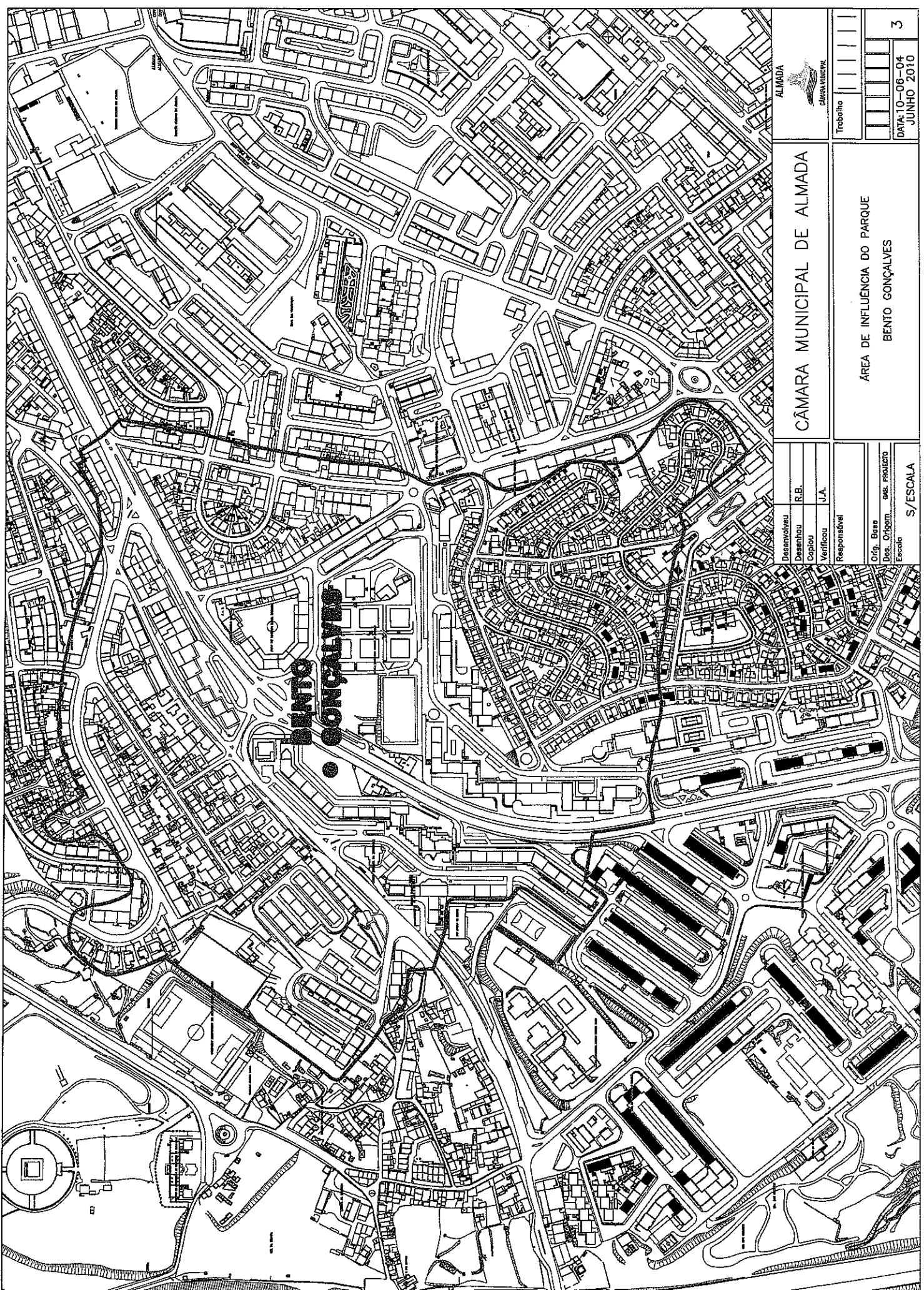
**Mapas com Área delimitada para Residentes
e Listagem de Ruas**





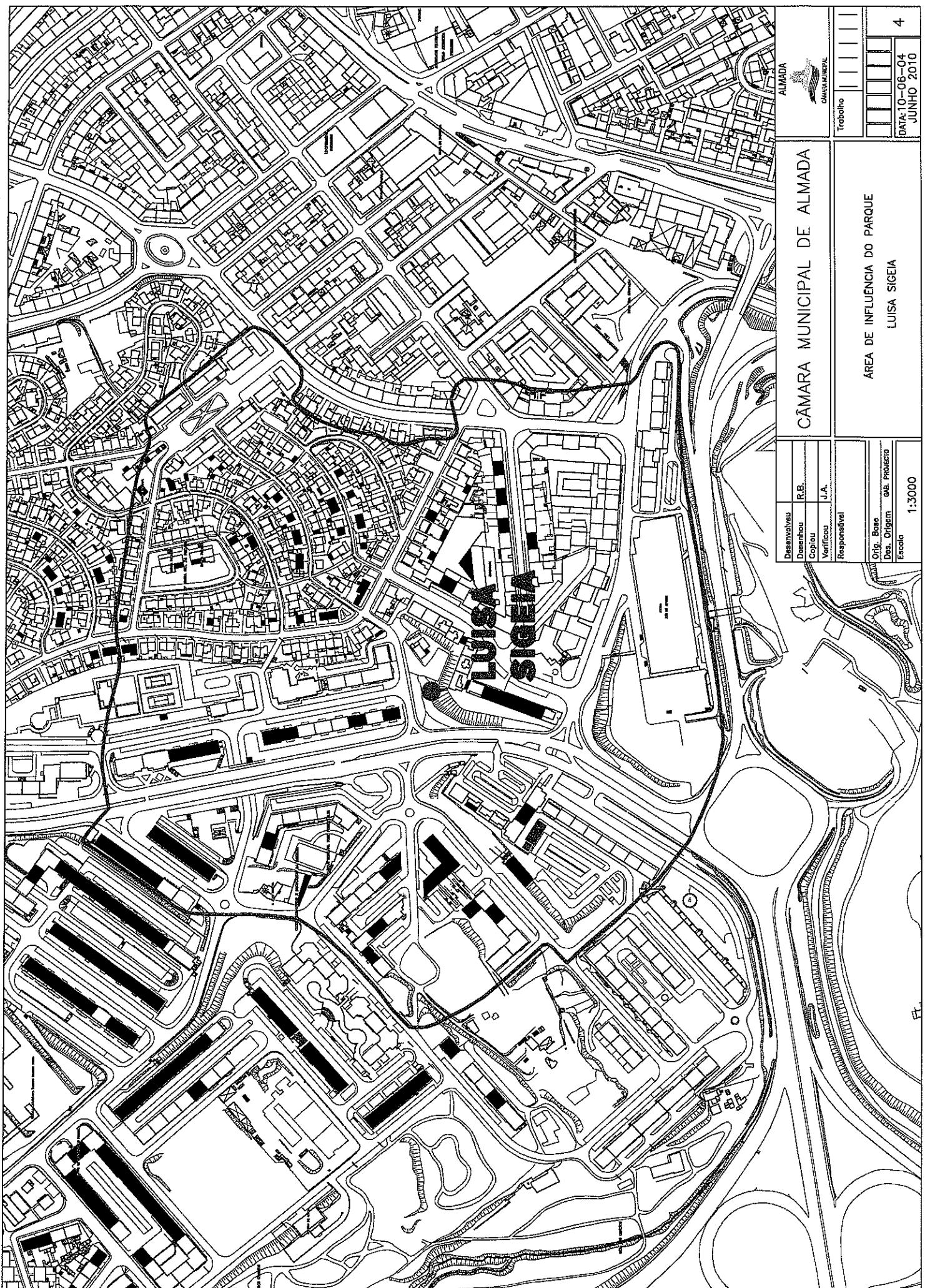
AREA DE INFLUÊNCIA DO PARQUE CONDE FERREIRA

- Rua Paula Vicente
- Rua Henriques Nogueira, a partir do nº 18
- Rua Augusto Maria da Silveira
- Tv. Dos Sinos
- Rua Dr. Francisco Inácio Lopes
- Tv. Academia Almadense
- Rua Manuel de Sousa Coutinho
- Rua Dr. Álvaro Abranches da Câmara
- Rua Dr. Julião de Campos
- Largo Infante D. António
- Rua Afonso Galo, até ao nº 37 e nº 56
- Rua D. Leonor de Mascarenhas
- Rua Diogo de Paiva Andrade
- Rua Francisco Foreiro
- Rua Fernão Lourenço, até ao nº 32 e nº 49
- Rua Manuel de Sousa Coutinho
- Rua Conde Ferreira
- Rua Maestro Leonel Duarte Ferreira
- Pcta. Leonel Duarte Ferreira
- Pcta. José Maria Oliveira
- Rua visconde de Almeida Garrett
- Tv. Do Campo
- Pcta. Adelaide Coutinho
- Rua Padaria
- Rua Tanoeiros
- Vila do Campo de S. Paulo
- Rua da Cerca
- Rua Bulhão Pato
- Rua Serpa Pinto
- Rua da Judiaria
- Tv. Latino Coelho
- Tv. Sociedade Coop. Piedense
- Tv. Bulhão Pato
- Tv. da Judiaria
- Lgo. Vitimas 26 de Agosto
- Rua do Sol
- Rua Latino Coelho
- B. Bulhão Pato
- Calçada da Cerca
- Rua Boca do Vento
- Lgo. Boca do Vento
- Rua Trigueiros Martel
- Rua do Registo Civil
- Pátio. Prior do Crato
- Lgo. dos Bombeiros
- Rua Henriques Nogueira
- Tv. Henriques Nogueira



AREA DE INFLUÊNCIA DO PARQUE BENTO GONÇALVES

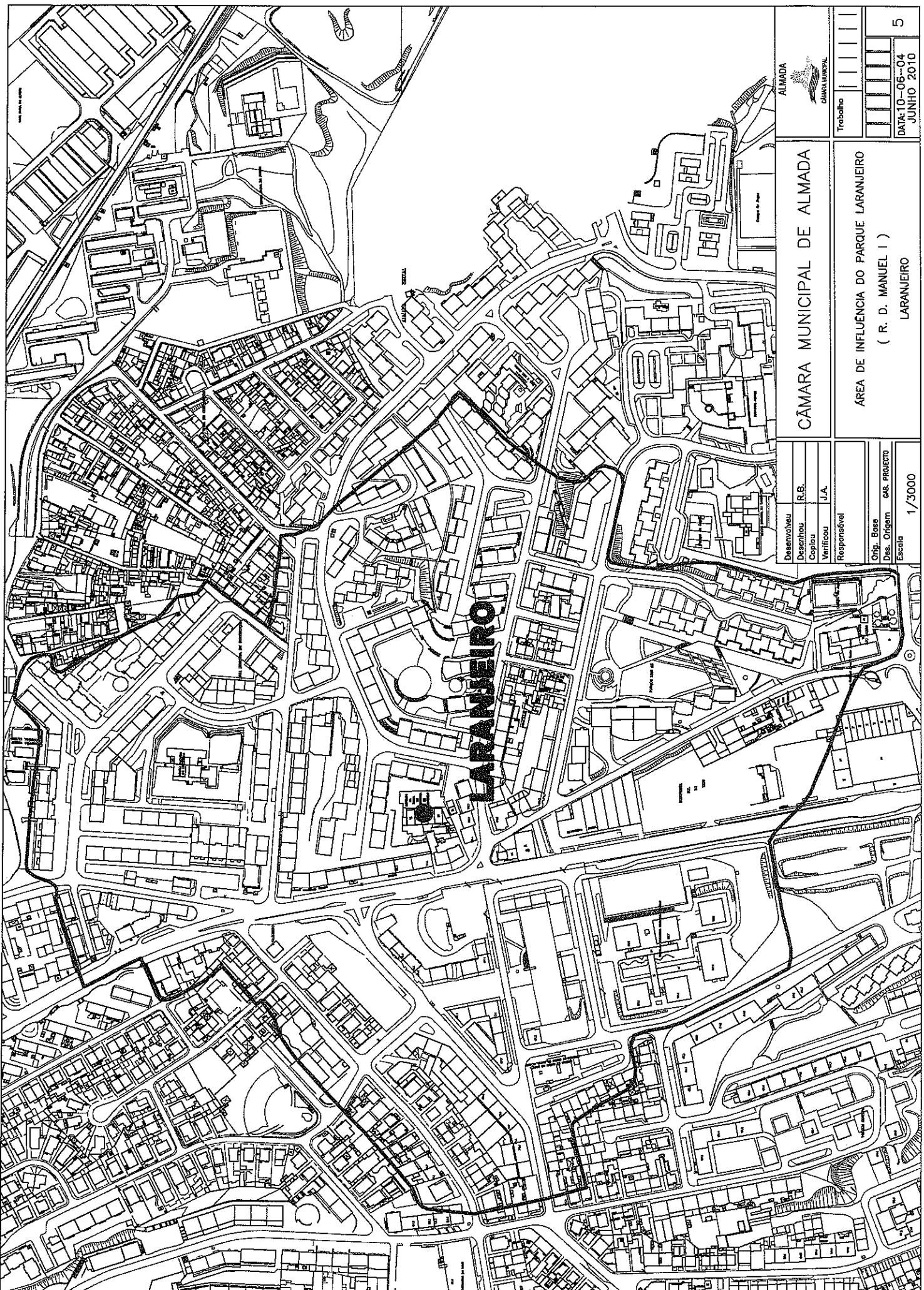
- Av. D. Nuno alvares Pereira a partir dos nº 39 e 42
- Rua de Vera Cruz, até ao nº 34 e nº 15
- Rua Ramiro Ferrão até ao nº 33 e nº 26
- Rua D. João de Castro
- Rua Câmara Pestana
- Rua José Correia Pires
- Rua Viriato
- Rua Qta. da Horta
- Rua Nicolau Tolentino
- Rua Marquesa de Alorna
- Rua Francisco Renato
- Rua das Fontainhas
- Rua Frei Silvestre de Almada
- Rua Padre Ângelo Firmino da Silva
- Rua das Torcetas
- Av. do Cristo Rei
- Rua Dr. Manuel Lourosa
- Rua da Vinha
- Rua da Liberdade
- Rua D. Francisco Manuel de Melo
- Rua Nuno Alvares Botelho
- Rua Caetano Maria Batalha
- Pcta. De Caetano Maria Batalha
- Rua das Barroquinhas
- Rua das Terras dos Cortes Reais
- Pcta. do Cochim
- Rua Ilha das Maldivas
- Rua de Bombaim
- Rua Ilha de Sta. Helena
- Rua de Safim
- Rua de Ormuz
- Rua Alcácer Seguer
- Rua do Altinho
- Rua Rio de Prata
- Rua Torcato José Clavine
- Rua Frederico Pinheiro
- Rua Galileu Saúde Correia
- Praceta Galileu Saúde Correia
- Praceta Ricardo Jorge
- Rua Manuel da Fonseca
- Av. Bento Gonçalves até ao nº 33B



23

AREA DE INFLUÊNCIA DO PARQUE LUISA SIGEIA

- Rua Ramiro Ferrão, a partir do nº 43 do n.º 32
- Av. Bento Gonçalves, a partir do nº 35
- Rua Cidade de Ostrava, a partir do n.º 30
- Rua Polónio Febrero Júnior, até ao nº 12 e n.º 15
- Rua Conceição Sameiro Antunes
- Largo Antero de Quental
- Largo Filinto Elísio
- Rua de Azamor
- Rua de Vera Cruz, a partir do nº36 e do nº17
- Rua Lopes de Mendonça
- Pcta. Cidade de Ostrava
- Rua Clube Recreativo da Ramalha
- Pcta. Felizardo Artur
- Pcta. Augusto Casimiro
- Pcta. de Alvalade
- Rua de Alvalade
- Tv. Quinta de Alvalade
- Rua Quinta da Ramalha
- Pcta. Bento Gonçalves
- Praça Capitães de Abril
- Pcta. Henrique Caetano de Sousa
- Rua Comandante Oliveira e Carmo
- Rua Dr. Alberto Araújo
- Rua Luisa Sigeia
- Pcta. de Ceilão
- Tv. Publia Hortênsia de Castro
- Praceta. Publia Hortênsia de Castro
- Rua Ilha Formosa
- Rua São Jorge da Mina
- Rua Arzila
- Rua Ilha de S. Lourenço
- Rua de Aquiloa
- Rua Rio do Infante
- Praça de Ceuta
- Rua Mazagão
- Rua de Tanger



AREA DE INFLUÊNCIA DO PARQUE LARANJEIRO

- Rua das Escadinhas
- Praça da Portela
- Rua Adriano Correia de Oliveira
- Praceta Adriano Correia de Oliveira
- Praceta Duarte Pacheco Pereira
- Terreiro João de Barros
- Azinhaga do Rato, até ao nº5 e bloco N
- Rua Sebastião Lopes
- Rua Luis de Camões
- Travessa Jose Anastácio da Cunha
- Rua Conde Castelo Melhor
- Rua Bento Jesus Caraça, até ao nº17 e nº 18
- Rua D. Manuel I
- Rua da Saúde
- Rua da Boa Nova
- Rua da Amizade
- Terreiro da Esperança
- Rua Jaime Amorim Ferreira
- Rua D. Duarte
- Praceta Fernão Lopes Castanheda
- Praceta Diogo de Couto
- Praceta Frei Agostinho da Cruz
- Praceta Duarte Infante Galvão
- Rua Manuel Azevedo Fortes
- Rua João Jacinto de Magalhães
- Estrada dos Álamos
- Travessa D. Duarte
- Travessa João Gomes
- Travessa dos Eucaliptos
- Rua dos Eucaliptos, a partir do nº18 e nº 1
- Rua das Flores
- Av. 23 de Julho, a partir do nº 391 e do nº 388
- Rua Dr. Antonio Elvas, até ao nº 46 e nº 37
- Rua Diogo Gouveia
- Rua Borges do Rego
- Praça Lopes Graça
- Rua Tomé de Sousa
- Rua Jorge Pereira
- Rua Antonio Gonçalves